

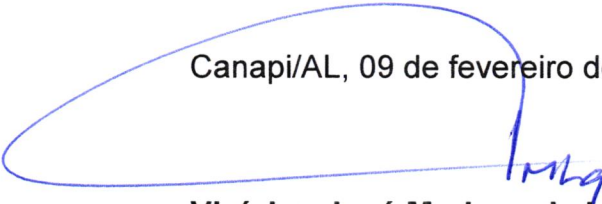


RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.415.957/0001-34**, localizada na Avenida Dom Luis, nº176, Loja 04, Bairro Aldeota Fortaleza/CE, representada pelo Sr. José Jacson de Siqueira dos Santos Junior, inscrito no CPF sob nº 134.224.554-77, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024


Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

Juan Mendonça Villar

Secretário (a) Municipal

LAYS CELESTE DE MELO CABRAL

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:F990EA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.415.957/0001-34**, localizada na Avenida Dom Luis, nº176, Loja 04, Bairro Aldeota Fortaleza/CE, representada pelo Sr. José Jacson de Siqueira dos Santos Junior, inscrito no CPF sob nº 134.224.554-77, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5C3F205D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.315.776/0001-39**, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.070-012, representada pelo Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359 SSP/RS, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi, **a se realizar no dia 14 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A574E292

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **10.689.318/0001-85**, localizada na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 91, Sala 04 – Empresarial Moura, Pinheiro – Maceió/AL, CEP: 57038-490, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração aos Festejos do Padroeiro São José do Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:1C6640EB

CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI, E DO OUTRO ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2024

PROCESSO: 20242202400102004

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: A empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.415.957/0001-34**, localizada na Avenida Dom Luis, nº176, Loja 04, Bairro Aldeota Fortaleza/CE, representada pelo Sr. José Jacson de Siqueira dos Santos Junior, inscrito no CPF sob nº 134.224.554-77, residente e domiciliado a Rua Belgica , nº 533, Bairro Pires, Façanha- Eusebio/CE, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico do ZÉ VAQUEIRO, para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José a se realizar no dia 15 de março do corrente ano, com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta) hora de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Canapi, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma total no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 15 de março de 2024, e o contrato VIGERÁ por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Juan Mendonça Villar**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

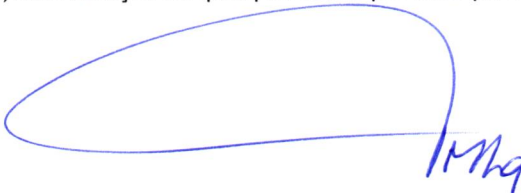
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.


Vinícius José Mariano de Lima

Prefeito

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br **EVERTON CARVALHO SILVEIRA**

Data: 09/02/2024 15:11:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br **DIOGO DUARTE SOARES**

Data: 09/02/2024 13:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Jacson de Siqueira dos Santos Junior

Representante

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Contratada



Cartório Martins

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS

FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765

Tabelião: BEL. CLÁUDIO MARTINS

Substituto: JOSÉ MACÊDO DA SILVA Substituto: RUBENS AUAD QUEIROZ

LIVRO: 706

FOLHA: 039

2º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

SAIBAM quantos este público instrumento de **procuração** virem que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Eng. Antonio Ferreira Antero, 470, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **-JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07082765711 DETRAN/CE, CPF/MF nº 134.224.554-77, residente e domiciliada na Rua Bélgica, nº R1, Lote 01, Alphaville Eusébio, bairro Alphaville, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele foi me dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado outorgado, **DIOGO DUARTE SOARES**, brasileiro, solteiro, diretor adm. financeiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 04639443722 DETRAN/CE, CPF/MF nº 017.437.563-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Frota, 700, Sapiranga, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados poderes na qualidade de sócio da empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, empresa de direito privado, com sede na Avenida Dom Luís, nº 176, loja 04, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, representá-la perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, Paraestatais, economia mista, sociedades, prestadoras de serviços, empresas particulares, micro, médias e de grande porte, no foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, juizados especiais, incluindo pequenas causas, Decon, Procon, Delegacias especializadas, Promotorias Públicas, hospitais públicos e particulares, laboratórios e clínicas especializados, Cias. Aéreas, Marítimas, Rodoviárias, Ferroviárias e profissionais liberais; representá-la(s) junto as Companhias Energéticas, Telecomunicações e Hidráulicas em geral, e em todas as agências reguladoras de serviços públicos, Empresas de previdência privada e pública, Montepio, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Perícias Médicas, Sefaz, Incra, Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Alfândega, Polícias Federal, Militar, Civil, guarda municipal, Cias. de Seguros, EBCT, Empresas Administradoras de Planos de Saúde em todos os seus escritórios regionais, Administradoras de Cartões Eletrônicos sob qualquer bandeira, Empresas de Leasing, Câmbios, Fomento Mercantil (Factoring), em especial, FAC Factoring, Serasa, Bacen, SPC, Equifax, podendo requerer e assinar quaisquer papéis que se tornem necessário, formular requerimentos e petições, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, Alvarás, "Habite-se", autorizações, efetuar pagamentos, cadastramentos e recadastramentos, desenrolar pendências de quaisquer natureza, interpor recursos as instâncias superiores, apresentar provas e justificações, prestar esclarecimentos, receber importâncias a que faça jus, incluindo, restituições de imposto de renda e outras, bem como, retirar do(s) cadastro(s) de inadimplência e outros, regularizar inscrição(ões) e negativação(ões),

receber ainda, ações, dividendos, resgates, juros, dar andamento em papéis e processos, termos de responsabilidades, firmar contratos de quaisquer natureza, com as cláusulas e condições que julgar conveniente, incluindo aditivos, alterações, inclusão, exclusão, firmar recibos e dar quitação, aceitar e recusar, inclusive fiadores, rescindir, prorrogar, revalidar, notificar, alugar, impetrar quaisquer recursos em lei permitido, requerer e receber 2.ª vias de quaisquer documentos; representá-la(s) em quaisquer Instituições Financeiras, podendo emitir, endossar, prorrogar cheque(s) e duplicata(s) e Notas Promissórias, confessar dívida(s), prestar fiança(s), caução(ões) e garantia(s), inclusive hipotecária(s), **BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL S/ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO SEGURADORA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A, UNIBANCO, BANCO SANTANDER S/A**, e em quaisquer bancos da rede pública e privada, desta Capital, podendo movimentar conta bancária, podendo emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/ extratos de investimentos, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos s/carta crédito de exportação, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, assinar orçamentos, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, ajustar valores cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular cláusulas e condições, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, emitir título de crédito a exportação, assinar contrato de abertura de crédito, assinar a apólice de seguro, requerer a exclusão no CCF, fazer uso de todos canais digitais, como senhas, aplicativos, internet bankline; representá-la(s) junto ao **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, ETTUSA, AMC, SEFAZ**, e em todos os departamentos administradores de trânsito em nível nacional, DERT, Delegacias de Polícia, Polícia Rodoviária Federal, Concessionários de Veículos, seguradoras pagadoras de sinistros, podendo comprar, vender quaisquer veículos em nome da empresa, especialmente o veículo constante das seguintes características: **PLACA: HXY2626; CHASSI: 9BM6340619B624988**, praticar todos os atos administrativos e judiciais que se tornem

necessários na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do seguro obrigatório (DPVAT), efetuar BO (Boletim de Ocorrência), preencher e assinar formulários de autorização de pagamento/crédito de indenização de sinistro de quaisquer natureza; requerer e receber 2.ª vias de documentos do veículo e bilhetes de transferência, emplacar, regularizar, legalizar, tráfegar, licenciar, vistoriar, pagar taxas, multas, emolumentos, IPVA, assinar e preencher documentos de transferências, requerer e receber liberação e/ou carta de crédito, averbar, registrar, desalienar, transferir, liberar veículos do depósito, solicitar perícias; receber correspondências, quer epistolar, quer telegráfica, receber mercadorias destinadas a(s) firma(s) outorgante(s), podendo efetuar despachos das mesmas, através dos Correios e Telégrafos, Via Sedex, Alfândegas, Cias de Navegações, Cias Aéreas ou ainda em outra entidade designada pela(s) referida(s) firma(s) outorgante(s), comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, assinar notas promissórias, inclusive de exportação e importação, podendo dar e receber quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade, representá-lo(a)(s) junto aos Cartórios de Notas, Protestos e de quaisquer outras naturezas, e de Registro de Imóveis, assinar e requerer o que for preciso, assinar escrituras, contratos de locação, registrar, averbar, abrir matrículas, comprar, vender, ceder, permutar, prometer vender, prometer comprar, doar, dar em pagamento, alugar, administrar, hipotecar em qualquer grau, transferir, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, assinar termos, papéis, escrituras de qualquer teor ou natureza, inclusive de re-ratificação, contratos em geral, e demais documentos necessários; podendo enviar para protesto: duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de Câmbio e o mais que de fizer necessário, podendo efetuar cancelamentos, assinar requerimentos, petições e declarações, pagar o que for devido, assinar e requerer o que for preciso, juntar testemunhas, apresentar juntar, e retirar documentos, prestar esclarecimentos; contratar Advogado(s) com poderes da cláusula "Ad-Judicia" e "Ad Negocia", podendo exercê-los em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juízo Arbitral e Tribunais Populares e, ainda, constituir preposto e representantes para ação(ões) trabalhista(s) judicial(is), constituir e/ou destituir liquidante(s); Propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s) e defendê-lo(a)(s) na(s) contrária(s), seguindo uma(s) a outra(s) até final decisão, transigir, firmar compromisso(s), desistir, apresentar prova(s), contestar, apresentar recurso(s), assinar declaração(es), receber citação(es) inicial e notificação(es) Judicial(is) ou Extrajudicial(is), concordar, discordar, alegar, apresentar prova(s), contestar e assinar o que for preciso, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; podendo ainda, assinar todos os documentos necessários, contratos sociais e seus aditivos, contratos de trabalho, rescisões, recolher tributos relativos a empresa e empregados, requerer inscrição de CNPJ, inscrição estadual e municipal, emitir notas fiscais, recibos, pagar taxas, impostos, desenrolar pendências, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, assinar todos os papéis relativos a mesma, admitir demitir funcionários, assinar carteira profissional dos mesmos, contratos temporários e estágios, pagar férias, indenizações, 13.º salários, comissões, horas extras, pensão, seguros, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações, e demais vantagens, através da(s) outorgante(s) ou através de quaisquer agências bancárias devidamente credenciadas para o mesmo, podendo efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar

94
CR

cheques; representá-la(s) em licitações e concorrências públicas e particulares, podendo assinar propostas de preços, cartas de prepostos, orçamentos, faturas de qualquer espécie, balanços patrimoniais, participar de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e discordar, exigir, transigir e recorrer, encerrar e dar baixa nas atividades, bem como, transferir cotas e capitais, junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar documentos, requerer e receber o que preciso for; representá-la(s) na qualidade de condômino(s) perante condomínios, em todos os seus atos, comparecer às reuniões, assinar atas, votar e ser(em) votada(s), tomar aceitar e discordar de decisões, pagar taxas e firmar recibos, enfim, tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Este instrumento deve ser lido com muita atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes, nem tão pouco provenientes da lavratura. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, que, responde por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Dispensadas as testemunhas conforme Artigo 215, parágrafo 5.º do Código Civil Brasileiro. E, como assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceitou e assina abaixo. Subcrevo, Cláudio Martins, Tabelião. (AS) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR. Está conforme o original. Dou fé. Traslado Hoje. Fortaleza, 17 de Julho de 2023. Eu, Cícero Romão da Silva, a digito e confiro. E eu, Raimundo Nonato de Oliveiras, Escrevente Autorizado, a subscrevo e assino em público e raso de que uso. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. EMOLUMENTOS: R\$ 13,58 - SELO: 9,54 - FERMOJU: R\$ 0,68 - FAADep/FRMMP: R\$ 1,36 - BUSCA: R\$ 8,41 - MICROF: R\$ 7,61 - TOTAL: R\$ 41,18. SELO Nº AAU440279-G8I9.**

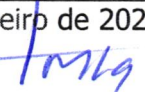
EM TESTEMUNHO DA VERDADERaimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

JOSÉ MACÊDO DA SILVA

TABELIÃO SUBSTITUTO



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NO FESTEJO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, A SE REALIZAR NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.	
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
Contratante:	Município de Canapi/AL – C.N.P.J. Nº 12.367.892/0001-42
Contratada:	Empresa: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 39.415.957/0001-34
Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Celebração do Contrato: 09/02/2024	Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa, ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 39.415.957/0001-34, desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.  Vinícius José Mariano de Lima Prefeito	

V - número do processo administrativo punitivo - PAP;
VI - número do contrato/nota de empenho e do processo licitatório que fundamenta a contratação;
VII - o valor de multa aplicada cumulativamente ou eventuais valores a serem ressarcidos, quando for o caso.

§ 2º Entende-se por trânsito em julgado o dia imediatamente subsequente ao último dia do prazo passado em branco, sem a interposição do recurso cabível contra a decisão administrativa que tenha aplicado sanção.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis deverá realizar o registro da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou solicitar a complementação das informações/documentos.

§ 4º Caso a documentação encaminhada para registro da sanção, nos termos do § 1º deste artigo, esteja incompleta, o prazo para inclusão de registro só se iniciará após a devida complementação das informações/documentos pela autoridade competente.

§ 5º O endereço para acesso ao CEIS será divulgado no Portal da Transparência do Município e será monitorado e atualizado pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 181. Caberá à autoridade máxima a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 182. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 183. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração de Canapi, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 184. Ficam revogados os Decretos: **DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE MARÇO DE 2023**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, **DECRETO Nº 08 DE 30 DE MARÇO DE 2023**.

Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CF6D2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.545.920/0001-89;

Objeto: Prestação de serviço de locação de sistema de software de licitações e contratos operacional online, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/01/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria de Lourdes de Oliveira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2CFE50B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **29/02/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 15 de fevereiro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:B46798A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.415.957/0001-34**

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 15 de março de 2024.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Celebrado 09/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Jacson de Siqueira dos Santos Junior.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DA4178FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704**, inscrita no CNPJ: **19.723.258/0001-44**

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos em comemoração à